



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: [prefalbertina@rantac.com.br](mailto:prefalbertina@rantac.com.br)

### **LEI Nº1.011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos empregados públicos municipais de Albertina na forma e condições que especifica.**

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

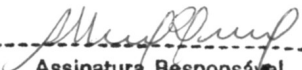
Art. 1º Fica concedido aumento de salário, em percentual de 7,00% (sete inteiros por cento), sobre os vencimentos e proventos dos empregados públicos municipais, nestes inseridos os empregados ocupantes de cargos em comissão, os empregados ocupantes de cargos efetivos e contratados, e o inativo da Prefeitura Municipal de Albertina, na forma da lei.

Art. 2º O aumento a que se refere o art. 1º incidirá sobre os Anexos I e VII da Lei Complementar nº003, de 19 de outubro de 2006 e o Anexo I da Lei nº944, de 02 de fevereiro de 2004, nos termos da redação que lhes foi conferida pela Lei Complementar nº007, de 5 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 12 de dezembro de 2007.

  
Noemi Simionatto Guinesi  
Prefeita Municipal

PUBLICADO	
DATA	12 / 12 / 07
	
Assinatura Responsável	



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: [prefalbertina@rantac.com.br](mailto:prefalbertina@rantac.com.br)

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº101/2000)

#### DESPESA DO TIPO CONTINUADA

##### OBJETO DA DESPESA

Concede aumento de salário, em percentual de 7,00% (sete inteiros por cento), sobre os vencimentos e proventos dos empregados públicos municipais, nestes inseridos os empregados ocupantes de cargos em comissão, os empregados ocupantes de cargos efetivos e contratados, e o inativo da Prefeitura Municipal de Albertina.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento do Município.

##### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008

Compatível com o orçamento do Município para o exercício de 2008, pois há condições de se suportar as despesas, as quais têm amparo no PPA e fazem parte das melhorias a serem oferecidas aos empregados municipais. Há saldo financeiro capaz de garantir o pagamento destas despesas no exercício de 2008.

##### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009

Compatível com o orçamento do Município para o exercício de 2009, pois há condições de se suportar tais despesas dentro da programação de evolução de despesas correntes da Prefeitura Municipal, as quais têm amparo no PPA e fazem parte das melhorias a serem oferecidas aos empregados municipais. Pela projeção das receitas correntes sabe-se que haverá saldo financeiro capaz de garantir o pagamento destas despesas no exercício de 2009.

##### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2010

Compatível com o orçamento do Município para o exercício de 2010, pois dentro da programação de evolução de despesas correntes de caráter continuado da Prefeitura Municipal, as mesmas serão absorvidas pelo crescimento da receita no período.

##### METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

As despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso está prevista no orçamento. Elas não afetarão outros gastos do Município.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 12 de dezembro de 2007.

  
Noemi Simionatto Guinesi  
Prefeita Municipal



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: [prefalbertina@rantac.com.br](mailto:prefalbertina@rantac.com.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA

Concede aumento de salário, em percentual de 7,00% (sete inteiros por cento), sobre os vencimentos e proventos dos empregados públicos municipais, nestes inseridos os empregados ocupantes de cargos em comissão, os empregados ocupantes de cargos efetivos e contratados, e o inativo da Prefeitura Municipal de Albertina.

#### FONTE DE CUSTEIO

Recursos previstos no orçamento do Município.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Albertina, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 12 de dezembro de 2007.

  
Noemi Simionatto Guinesi  
Prefeita Municipal